



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 310/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha;

a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que formata o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

a Resolução nº 408/11 – CIB/RS, de 27 de outubro de 2011; que implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 203/12 – CIB/RS, de 21 de maio de 2012, que traz as diretrizes dos Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

a Portaria SES/RS nº 660, de 28 de agosto de 2012, que os Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

o Processo de nº 7995-20.00/13-4 instruído com documentação de solicitação de Habilitação do Hospital Universitário São Francisco de Paula, como Ambulatório de Gestante de Alto Risco tipo II;

a Resolução CIR Região Sul nº 74/2013, que aprova a solicitação do Hospital Universitário São Francisco de Paula, habilitar-se como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo II;

a Resolução CIR Região Sul nº 74/2013, que aprova como referência na assistência do Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo II, os 22 municípios da 3ªCRS, a seguir: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de habilitação Estadual o Hospital Universitário São Francisco de Paula como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo II.

Art. 2º - O dimensionamento do Ambulatório de Gestante de Alto Risco será de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado, considerando uma área de cobertura assistencial de 700 gestantes de alto risco/ano, computando 70 primeiras consultas/mês e 630 reconsultas/mês.

Art. 3º - O Ambulatório de Gestante de Alto Risco do Hospital Universitário São Francisco de Paula, será co-financiado através do tesouro do Esta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

do do Rio Grande do Sul conforme Portaria SES/RS nº 660/12, no valor mensal de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS